



**Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal Fluminense
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações**

Resolução N^o 07/2018

EMENTA: Exame de Qualificação no
Curso de Doutorado do PPGEET

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação “Stricto Sensu” em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações (PPGEET) da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o que determina o Art. 28^o. do Regimento Interno do Programa, quanto à definição das normas do Exame de Qualificação no Curso de Doutorado,

RESOLVE:

**Seção I
Do Exame de Qualificação**

Art. 1^o O Exame de Qualificação é um ato público, que deverá ter local, data e hora de realização, prévia e amplamente divulgados, que tem como objetivo verificar se o estudante tem maturidade de conhecimentos requeridos para o doutoramento e se sua proposta de tese é viável no panorama da área de trabalho.

Art. 2^o O Exame de Qualificação consiste da apresentação oral, pelo doutorando, de sua proposta de tese, preparada na forma escrita. A exposição oral é de, no máximo, 45 minutos. As perguntas da banca, finda a apresentação, estarão referidas à originalidade, viabilidade de execução e conhecimentos do estudante para a realização dos objetivos definidos na proposta de tese.

Art. 3^o O Exame de Qualificação é uma atividade acadêmica obrigatória que não conta créditos.

Art. 4^o A versão escrita da proposta de tese deve ser redigida na formatação exigida pelas normas de teses e dissertações da universidade, contendo os pontos relevantes que permitam avaliar se o objetivo do Exame de Qualificação foi alcançado.

Art. 5^o A Banca Examinadora do Exame de Qualificação deverá ser aprovada pelo colegiado do PPGEET em reunião ordinária após o encaminhamento do requerimento e de uma cópia da proposta de tese.

Art. 6^o A Banca Examinadora do Exame de Qualificação deverá ser constituída por no mínimo 03 (três) membros competentes nas áreas de conhecimento da proposta de tese, todos com grau de Doutor.

§1 -Pelo menos um membro deverá ser externo à UFF.

§2 -Nos casos em que existir co-orientação, pelo menos um dos orientadores deverá participar da banca. Caso nenhum dos orientadores possam integrar a banca examinadora, ela deverá ser presidida por um docente permanente do PPGEET, devidamente designado pela Coordenação.

§3 – Pelo menos um dos integrantes da banca deverá ser Bolsista de Produtividade em Pesquisa - PQ / CNPq ou de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora - DT ou deverá já ter orientado uma tese de doutorado.

Art 7º Satisfeitos os Arts. 5º e 6º, cópias do Projeto de Tese deverão ser encaminhadas aos membros da Banca Examinadora com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data do Exame de Qualificação.

Art. 8º Logo após a arguição, a Banca Examinadora reunir-se-á para deliberar sobre o resultado do Exame de Qualificação, mediante parecer de aprovação ou reprovação, que será comunicado por escrito à Coordenação do Programa, transcrito pelo Presidente e assinado pelos membros da Banca Examinadora e pelo candidato na Ata de Exame de Qualificação.

Art. 9º O estudante que for aprovado no Exame de Qualificação passará, após homologação pela Colegiado do PPGEET, à condição de Candidato ao Doutorado, devendo se inscrever na disciplina Tese de Doutorado.

Art. 10º O estudante que tiver sido reprovado pela Banca Examinadora do Exame de Qualificação poderá ter uma segunda oportunidade de apresentar o Exame de Qualificação desde que obtenha o parecer favorável do Colegiado do PPGEET e dentro do prazo determinado pelo mesmo Colegiado.

Art. 11º O estudante que for reprovado no Exame de Qualificação, após a segunda apresentação do Exame de Qualificação, terá cancelada a sua matrícula no PPGEET.

Seção II

Dos Pre-requisitos para a realização do Exame de Qualificação

Art. 13º Ter concluído um mínimo de 38 (trinta e oito) créditos em disciplinas, como previsto no currículo do curso de doutorado, com coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a **7,0 (sete, zero)** considerando todas as disciplinas.

§1º Caso o estudante solicite o aproveitamento de carga horária de Disciplinas não obrigatórias cursadas em outros programas e homologadas pelo Colegiado do PPGEET, serão considerados os conceitos obtidos nessas disciplinas para o cálculo do CRA.

Seção III

Dos Prazos para a realização do Exame de Qualificação

Art. 15º O Exame de Qualificação deverá ser realizado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses desde a matrícula.

§1º Excepcionalmente, o Colegiado do PPGEET poderá aprovar uma extensão no prazo para a apresentação do Exame de Qualificação, mediante exposição de motivos consubstanciados pelo candidato e endossados por seu(s) orientador(es).

Art. 16º O estudante que não se submeter ao Exame de Qualificação dentro do período estabelecido pelo presente regulamento será reprovado e a sua matrícula no PPGEET será cancelada.

Art 17º Quaisquer situações não contempladas nesta resolução serão decididas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações.

Niterói, 17 de dezembro de 2018.

PROF. DR. BRUNO SOARES MOREIRA CESAR BORBA
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES
MATR. SIAPE 1975091